

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL



SEXTA-FEIRA - RECIFE, 31 DE MARÇO DE 2017 - SUNOR Nº G 1.0.00.015

SUPLEMENTO NORMATIVO

Para conhecimento desta PM e devida execução, público o seguinte:

1ª P A R T E

I – Leis e Decretos

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Normas Internas

1.0.0. PORTARIA NORMATIVA DO COMANDO GERAL

Nº 235, de 31 MAR 2017

Cria o distintivo de Tempo de Serviço na CIPMoto

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 2º do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado por meio do Decreto nº 26.261, de 22 de dezembro de 2003;

Considerando o disposto no Regulamento para Criação, Confecção e Uso de Distintivos, Estandartes, Flâmulas e Insignias de Comando, Direção e Chefia de Organizações Policiais Militares, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.634 de 14 de agosto de 1975;

Considerando a necessidade de distinguir aqueles policiais militares que dedicaram anos de sua vida profissional à causa de Motopatrulhamento na CIPMoto;

Considerando a proposta apresentada pelo Comando da CIPMoto de criação do Distintivo de Tempo de Serviço na CIPMoto;

Considerando a necessidade de regulamentar a proposta apresentada para a utilização do Distintivo em apreço nos uniformes adotados pela Corporação,

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE

Praça do Derby s/nº, Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,
E-mail pmpe_acg@yahoo.com.br ou pmpeacg@bol.com.br

“Nossa presença, sua Segurança!”

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação e autorizar a confecção e o uso do Distintivo de Tempo de Serviço na CIPMoto, para Oficiais e Praças.

Art. 2º O referido Distintivo será em metal para ser utilizado nas túnicas e uniforme de passeio, bem como será confeccionada sua versão emborrachada para o uso no uniforme operacional, os quais deverão obedecer às especificações constantes nesta Portaria Normativa.

Art. 3º O Distintivo de Tempo de Serviço na CIPMoto em metal será na forma circular; em seu bordo inferior constará o cruzamento de ramos de louro na cor amarelo ouro (R:244 G:185 B:49), à direita e à esquerda, passados em aspa, simbolizando a vitória; centralizado na forma circular constará o Distintivo da CIPMoto.

Art. 4º O Distintivo de Tempo de Serviço na CIPMoto em metal terá 2cm de diâmetro e o fundo colorido conforme as especificações abaixo:

I – 5 (cinco) anos de Tempo de Serviço: fundo na cor bronze (R165; G86; B54), para os policiais militares que contarem mais de 5 (cinco) anos na OME, sejam eles ininterruptos ou não;

II – 10 (dez) anos de Tempo de Serviço: fundo na cor prata (R193; G199; B199), para os policiais militares que contarem mais de 10 (dez) anos na OME, sejam eles ininterruptos ou não;

III - 15 (quinze) anos de Tempo de Serviço: fundo na cor dourada (R208; G193; B42), para os policiais militares que contarem mais de 15 (quinze) anos na OME, sejam eles ininterruptos ou não.

Art. 5º O distintivo emborrachado seguirá a mesma descrição, acrescentando-se acima do distintivo da CIPMoto os números 5, 10 e 15, como indicação dos anos de Tempo de Serviço na CIPMoto, observando-se:

a) será confeccionado em cloreto de polivinil (PVC), pelo processo de moldagem a quente, na cor cinza sobre um suporte preto;

b) a fixação da peça será por meio de velcro na cor preta.

Art. 6º Será concedido o Distintivo de Tempo de Serviço na CIPMoto, aos policiais militares que se enquadrarem nos seguintes critérios:

I – estar no mínimo no comportamento “BOM”;

II – não ter sido punido por motivos que afetaram o sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe;

III – ter bons serviços prestados, comprovados pela análise de suas fichas de justiça e disciplina e/ou folha de alterações;

IV – não ter sido transferido da OME por motivos em desacordo com os itens II e III deste artigo.

Parágrafo único. Os policiais militares que desempenharam funções administrativas e operacionais vinculadas dentro das esferas de atribuições da CIPMoto, submeter-se-ão aos mesmos critérios de concessão para o recebimento do Distintivo de Tempo de Serviço na CIPMoto.

Art. 7º Os modelos e medidas dos brevês ora criado são os constantes do Anexo Único a presente Portaria Normativa.

Art. 8º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Vanildo N. A. Maranhão Neto – Cel QOPM Comandante-Geral.

ANEXO ÚNICO

DISTINTIVO DE TEMPO DE SERVIÇO NA CIPMoto

Distintivos de Metal

Bronze – 5 anos



■ Bronze (R165; G86; B54)

■ Amarelo-ouro (R244; G185; B49)

Prata – 10 anos



■ Prateado (R193; G199; B199)

■ Amarelo-ouro (R244; G185; B49)

Dourado – 15 anos



-  Dourado (R208; G193; B42)
-  Amarelo-ouro (R244; G185; B49)

Distintivo Emborrachado



-  Preto (C:100 M:100 Y:100 K:100)
-  Preto 50%
-  Preto 90%

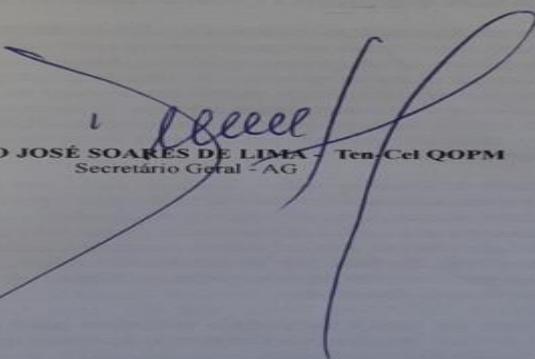
3ª PARTE

III – Normas Externas

(Sem Alteração)

ALEXANDRE FREITAS FERREIRA - TC QOPM
Ajudante Geral

CONFERE:



DEMÉTRIO JOSÉ SOARES DE LIMA - Ten-Cel QOPM
Secretário Geral - AG